



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Número Solicitação: 06/2020						
Solicitante: Cicero Pereira Filho						
Data: 27/04/2020						
Solicitação / Motivo: Prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades no mês de março de 2020						
Item	Quantidade	Unidade	COD TCE	Descrição	Valor Unit	Total
01	01 mes	mensal	215895-7	Prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades para o mês de março de 2020	5.600,00	5.600,00
TOTAL GERAL R\$					5.600,00	

Solicitante:

CICERO PEREIRA FILHO

Setor de Compras:

JONSON LEANDRO GUNSCH

Secretaria Administrativa:

KESLEY PEREIRA NUNES

Câmara Municipal de Paranatinga MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro Paranatinga MT

(66) 35734000 (66) 35731010

Site: www.paranatinga.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de 30 dias

Das matérias legislativas da Câmara Municipal de Paranatinga MT, e demais atos necessários.

Venho solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de que emita parecer esclarecendo a existência ou não de recurso orçamentário na Secretaria da Câmara Municipal, para a despesa constante neste processo. Estima-se o valor em **5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais)**.

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2020.

JONSON LEANDRO GUNSCH
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 27/04/2020

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Paranatinga MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro Paranatinga MT

(66) 35734000 (66) 35731010

Site: www.paranatinga.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

- 1.1 - Prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de 60 dias;

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

- 2.1 - Tem como objeto a Prestação de Serviços assessoria administrativa.

3 – DA FINALIDADE:

- 3.1 – A Contratação se faz necessária para atender as necessidades do Poder Legislativo

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

- 5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa em: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais). Sendo este valor em parcela única.

6- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Contados da assinatura do contrato, até 30 de abril de 2020, sendo que a cada mês o Contratado deverá encaminhar ao Departamento Financeiro nota fiscal para empenho e recebimento da mesma.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1. A Prestação de Serviço relacionada ao objeto descrito se dará pelo Prestador, periodicamente e/ou através de solicitação, autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo de Paranatinga MT.

Paranatinga – MT, 27 de Abril de 2020



JONSON LEANDRO GUNSCH
Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO: a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a CONTRATAÇÃO de prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de março de 2020

Paranatinga-MT. 27 de Abril de 2020

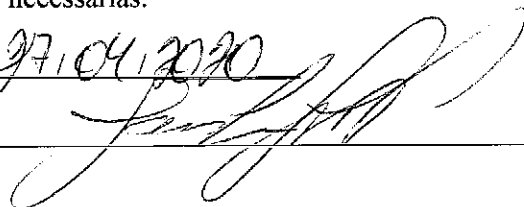

CICERO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019/2020

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em

27.04.2020

Assinatura:



Câmara Municipal de Paranatinga MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro Paranatinga MT

(66) 35734000 (66) 35731010

Site: www.paranatinga.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação (es) especificado (s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo:

CONTRATAÇÃO prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de 60 dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.2002–Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica (20)

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2020.

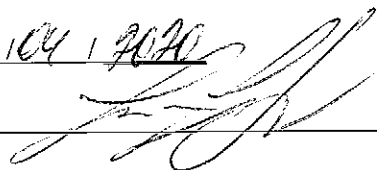

MARCELLOS FERNANDES
Contador CRC-MT -011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em

27/04/2020

Assinatura:



Câmara Municipal de Paranatinga MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro Paranatinga MT

(66) 35734000 (66) 35731010

Site: www.paranatinga.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

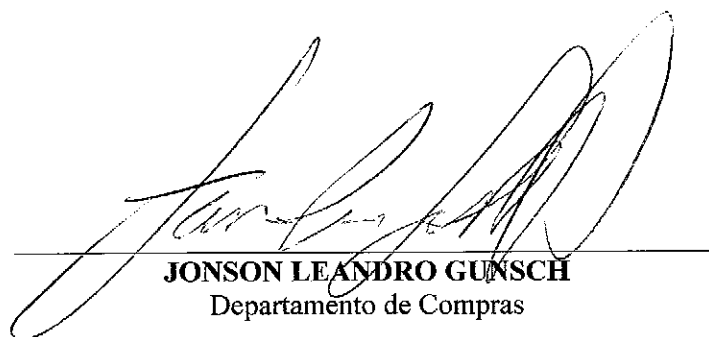
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossas Senhorias, a disponibilidade financeira para a **CONTRATAÇÃO** de prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de 60 dias, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2020.



JONSON LEANDRO GUNSCH
Departamento de Compras

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 27/04/2020

Assinatura: 



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

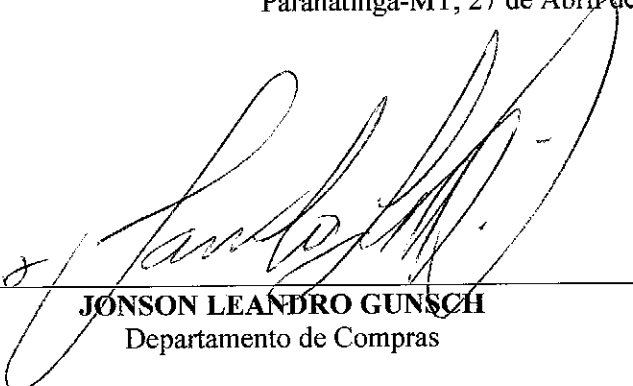
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a CONTRATAÇÃO prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de 30 dias, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2020

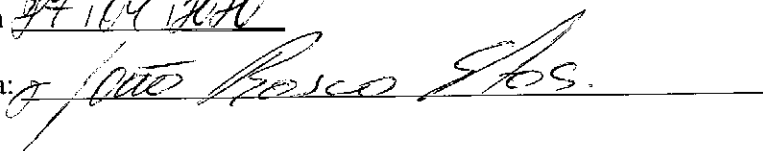


JONSON LEANDRO GUNSCH
Departamento de Compras

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 27/04/2020

Assinatura:



Câmara Municipal de Paranatinga MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro Paranatinga MT

(66) 35734000 (66) 35731010

Site: www.paranatinga.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 040/2020

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA/COMPRAS

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade.

I – Do Relatório

A Presidência da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação nº. 005/2020, para parecer, tendo por objeto a prestação de serviço de administração, área de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações junto ao TCE/MT para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor esse atualizado para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), através do Decreto Federal nº 9.412/2018, caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

II.1 – Razão da escolha do fornecedor/executante e justificativa do preço

A escolha recaiu sobre a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**, CNPJ 11.444.640/0001-07, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, atendendo assim aos interesses da Câmara Municipal. A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a prestação dos serviços conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e este foi o menor preço apurado pela Secretaria entre as propostas apresentadas.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação e continuidade do processo.

É o meu parecer.

Paranatinga-MT, 27 de abril de 2020.


JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico – OAB 19.408/O



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: prestação de serviço de administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, licitação, patrimônio, contabilidade e informações para o tribunal de contas e demais entidades pelo período de 30 dias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 decreto nº 9.412/2018, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “AUTORIZO” a presente aquisição ” do objeto do processo a empresa: **MARCO ROGERIO PEGORARI**, CNPJ/CPF: **11.444.640/0001-07**, com o Valor Total de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta aquisição.

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2020.



CICERO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019/2020

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em

27/04/2020

Assinatura:

